



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cotação nº010/2025

01 - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de registrador eletrônico de ponto com sistema de gestão de ponto, com modulo de relatório de jornada para consulta, e com registrador eletrônico de ponto homologado conforme a legislação vigente, com leitor de biometria 3D e cartão de proximidade 125ghz**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 19/03/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07h00 às 12h30, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba “Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato; c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA; d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS; g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta; h) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST; i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, a Câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea, sua proposta será desclassificada.

07 - Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo a Câmara Municipal de Aquidauana/MS revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

Aquidauana/MS, 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE CANEPA CHAVES ALBUQUERQUE SANTOS:
Data: 13/03/2025 12:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA DE AQUIDAUANA

PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO Nº010/2025		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	TIPO/ UNID	QUANT. ESTIMADA	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviços de locação de relógio de ponto em comodato, com sistema de gestão de ponto, para quantia máxima de 90 servidores, com modulo de relatório de jornada para consulta, e com relógio de ponto homologado conforme a legislação vigente, com leitor de biometria 3D e cartão de proximidade 125ghz, devendo ser incluídos todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou sistema, bem como treinamento inicial.	MÊS	12	R\$	R\$

Prazo da validade da proposta: 60 dias.

Data: ____/____/2025.

Proprietário(a)
Carimbo da Empresa

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o nº - _____, e-mail: _____ para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, **nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, sendo conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, declara ainda que conhece e aceita as condições do Termo de Referência referente à Cotação nº _____, bem como declara que confirma os preços propostos em seu orçamento/proposta e que desconhece quaisquer impedimentos para contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG e CPF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

- 1.1. O objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de registrador eletrônico de ponto com sistema de gestão de ponto, com módulo de relatório de jornada para consulta, e com registrador eletrônico de ponto homologado conforme a legislação vigente, com leitor de biometria 3D e cartão de proximidade 125ghz, para atender às necessidades de registro da jornada dos colaboradores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte, tendo em vista atender o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para se obter um valor mais condizente com o de mercado, optou-se por solicitar orçamento diretamente a possíveis fornecedores, abaixo discriminados, e pesquisa de contratações de outros órgãos, conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Inicialmente Estimado (R\$)				Valor Médio Estimado (R\$)
			CÂMARA DE AQUIDAUANA DL Nº21/2021	MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS PP Nº3/2025	PONTO SOFT EQUIPAMENTOS LTDA. 11.720.302/0001-50	INACIO INFORMATICA LTDA 00.883.887/0001-03	
Serviços de locação de relógio de ponto em comodato, com sistema de gestão de ponto, para quantia máxima de 90 servidores, com módulo de relatório de jornada para consulta, e com relógio de ponto homologado conforme a legislação vigente, com leitor de biometria 3D e cartão de proximidade 125ghz, devendo ser incluídos todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou sistema, bem como treinamento inicial.	Mês	12	R\$450,76	R\$645,00	R\$932,00	R\$580,00	R\$612,50



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- 2.2. A proponente adjudicada se obrigará a entregar o serviço de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software e de registrador eletrônico de ponto em comodato, incluindo instalação do equipamento e treinamento de software, justifica-se para atender a legislação trabalhista no que tange ao controle de jornada efetivamente trabalhada pelos servidores, vez que, para efetuar o pagamento mensal dos mesmos se faz necessário o referido controle.
- 3.2. O sistema de coleta de ponto eletrônico é instrumento essencial para compor a efetiva Gestão de Pessoas no controle de pessoal, com influência direta no cálculo da folha de pagamento.
- 3.3. Optamos pela contratação através de Dispensa de Licitação, por considerarmos o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21, bem como em razão do valor inicialmente previsto ser inferior ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e, ainda, o atendimento ao previsto na Resolução nº 008/2022.
- 3.4. Concluímos que o objeto pretendido é adequado e poderá atender à necessidade a que se destina, sendo, portanto, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessária a contratação pretendida para que seja resolvido de forma efetiva o problema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O serviço inicial de instalação do equipamento e treinamento inicial deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Aquidauana, situada na Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, em horário combinado e deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 5.2. A prestação de serviços abrange, também, o serviço de implantação e gerenciamento contínuo de aplicações para a gestão eletrônica da frequência e presença dos servidores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com precificação mensal de acordo com a quantidade de usuário cadastrado englobando todos os serviços e manutenção de software, para quantidade máxima prevista de 90 (noventa) servidores.
- 5.3. Não será aceito serviço prestado fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição em até 5 (cinco) dias da prestação dos serviços.
- 5.4. O recebimento do serviço se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, por dois



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

servidores públicos municipais, após a verificação principalmente da qualidade, quantidade, características e especificações.

- 5.5. O pagamento será feito por transferência bancária, em até 30 dias após a entrega e aceite do serviço, contados da entrada da Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à empresa fornecedora:

- Garantir que os produtos atendam às especificações estabelecidas neste TR.
- Realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- Substituir qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.2. Compete à Câmara Municipal de Aquidauana/MS:

- Realizar a conferência do serviço no ato da entrega e o acompanhamento ao longo do contrato.
- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

7. PENALIDADES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. A estimativa da(s) quantidade(s) (anterior e atual) e o valor estimado constam na planilha seguinte:

Item	Descrição	Tipo/ Unid.	Quantidade em 2024	Quantidade e Estimada	Valor unitário estimado
01	Serviços de locação de relógio de ponto em comodato, com sistema de gestão de ponto, descrição completa conforme item 2 deste TR.	mês	12	12	R\$612,50

- 8.2. Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas foram consideradas suficientes para atender a demanda.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa de valor da contratação foi baseada em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores e processos de contratação de outros órgãos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Informamos a impossibilidade de aditar a contratação anterior relacionada ao mesmo objeto, firmado na Dispensa de Licitação nº 021/2021.

- 9.2. A título de referência, informa-se que o valor total estimado para a contratação é de R\$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme levantamento de mercado.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 10.1. A Diretoria de Contratos declara viável esta contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2. A contratação segue as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 13 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

ALINE CANEPA CHAVES ALBUQUERQUE SANTOS

Data: 13/03/2025 12:10:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 25/2025